EDITAL AGINOVA/UFMS Nº 28, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

SELEÇÃO DE SERVIDORES DA AGINOVA PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (PGD)

A AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE INOVAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Portaria nº 267 - MEC, de 30 de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 24 - SEGES-SGPRT/MGI, de 28 de julho de 2023, na Resolução nº 465 - CD/UFMS, de 20 de março de 2024, na Instrução Normativa nº 56 - PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022, na Portaria nº 1.342-RTR/UFMS, de 18 de março de 2024, e na Instrução Normativa nº 9-AGINOVA/RTR/UFMS, de 21 de março de 2024, resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem o objetivo de estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais e selecionar servidores da Agência de Internacionalização e de Inovação (Aginova) para participar do Programa de Gestão de Desempenho da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PGD/UFMS) na modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial.

1.2. Compreende-se como processo de seleção o requerimento, classificação e aprovação de regime de teletrabalho a servidores interessados lotados na Aginova.

1.3. Poderá participar do Programa de Gestão e Desempenho o servidor que esteja em efetivo exercício na Aginova e que não se enquadre nas vedações previstas na Resolução nº 465-CD/UFMS, de 20 de março de 2024.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO TOTAL DE VAGAS

2.1. Serão selecionados 100% (cem por cento) dos servidores da Aginova aptos para adesão.

2.2. A modalidade será de teletrabalho em regime de execução parcial, mantendo-se pelo menos um servidor de cada setor em atividade presencial para atendimento.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/04/2024
Nº 8273
Pg. 155

3.1. É vedada a participação de servidor no PGD que se enquadra nas hipóteses elencadas na Resolução nº 465 - CD/UFMS, de 20 de março de 2024.

4. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE GESTÃO

4.1. O prazo de permanência no PGD será de seis meses.

4.2. O servidor será desligado do PGD quando for enquadrado em uma das condições previstas no Art. 15 da Instrução Normativa nº 56 - PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022, e demais legislações vigentes;

5. DO CONHECIMENTO TÉCNICO REQUERIDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.1. O servidor participante do PGD deverá ter os seguintes conhecimentos técnicos e habilidades para o desenvolvimento das atividades do teletrabalho:

a) conhecimentos em tecnologia da Informação necessários para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando a Política se Segurança da Informação da UFMS,

Resolução nº 333-Coun/UFMS, de 21 de março de 2024; e

b) conhecimento técnico inerente à realização das atividades do setor de lotação.

6. INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO INTERESSADO NA PARTICIPAÇÃO

6.1 O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu plano de trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições;

6.2 Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao PGD.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 9, exclusivamente, por meio do Sistema do PGD/UFMS (https://sispg.ufms.br).

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/04/2024
Nº 8273
Pg. 156

7.2. Para acesso ao Sistema do PGD, o servidor deverá estar autenticado com o Passaporte UFMS.

7.3. O servidor só poderá realizar inscrição para seu setor de lotação.

7.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do presente chamamento público, acessando o Sistema do PGD.

7.5. A Aginova não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. A inscrição no presente edital implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, normativos legais vigentes e demais instrumentos reguladores, não podendo o servidor alegar desconhecimento.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 2 deste edital;

8.2. Os recursos e questionamentos quanto ao disposto neste edital deverão ser encaminhados para o dirigente máximo da Aginova, via e-mail institucional aginova@ufms.br.

8.3. Os recursos deverão ser realizados, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 9.

8.4. A listagem dos servidores selecionados para participar do PGD será publicada no sítio eletrônico da Aginova e será disponibilizada individualmente na área privativa do servidor no Sistema do PGD.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA OU PERÍODO
Publicação do Edital	17 de abril
Período de Inscrição	17 a 18 de abril
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	19 de abril
Recurso	22 de abril
Resultado Final e resposta dos recursos	23 de abril
Início da Execução do PGD	24 de abril

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da administração, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/04/2024
Nº 8273
Pg. 157

à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Aginova à luz dos normativos legais vigentes.

SAULO GOMES MOREIRA

Diretor da Agência de Internacionalização e de Inovação

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira**, **Diretor(a)**, em 16/04/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4798661** e o código CRC **7E659B9A**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE INOVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7274

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000421/2024-53 SEI nº 4798661

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/04/2024
Nº 8273
Pg. 158